

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE ACIDENTES
PESSOAIS PARA ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO
BÁSICA E MÉDIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência destina-se ao Registro de Preços para contratação de seguro de acidentes pessoais, por um período de 12 meses, para proteção dos alunos regularmente matriculados na educação básica e médio do Sesc Universitário, Sesc Faizalville, Sesc Cidadania e Sesc Anápolis. Deverão ser contempladas as coberturas referentes à: morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médico hospitalares odontológicas e assistência funeral.

2. JUSTIFICATIVA

É importante destacar a necessidade da contratação desde serviço, uma vez que as unidades solicitantes oferecem os serviços de educação e o seguro escolar é regulamentado pela Portaria n.º 413/99 de 8 de junho e constitui um sistema de proteção obrigatório, destinado a garantir a cobertura por eventuais acidentes que venham ocorrer aos alunos sob responsabilidade do Sesc no exercício de suas atividade diárias.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	LOCAL
1	<p>Contratação de seguro - Apólice coletiva vidas/mês - contra acidentes pessoais para proteção dos alunos regularmente matriculados na Educação Básica do Sesc Anápolis.</p> <p>- Faixa etária dos alunos: 3 (três) a 6 (seis) anos de idade.</p> <p>Coberturas exigidas:</p> <p>-Morte por acidente;</p> <p>-Invalidez permanente total ou parcial por acidente;</p> <p>-Despesas médicas, hospitalares e odontológicas;</p> <p>-Até 252 (duzentas e cinquenta e duas) vidas por mês.</p> <p>Locais de abrangência do serviço: Unidade Sesc Anápolis e espaços externos convencionados.</p>	12	MÊS	Sesc Anápolis
2	<p>Contratação de seguro - Apólice coletiva vidas/mês - contra acidentes pessoais, para proteção dos alunos regularmente matriculados na Educação Básica do Sesc Universitário.</p> <p>- Faixa etária dos alunos: 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade.</p> <p>Coberturas exigidas:</p> <p>-Morte por acidente;</p> <p>-Invalidez permanente total ou parcial por acidente;</p> <p>-Despesas médicas, hospitalares e odontológicas;</p> <p>-Até 272 (duzentos e setenta e duas) vidas por mês.</p> <p>Locais de abrangência do serviço: Unidade Sesc Universitário e espaços externos convencionados.</p>	12	MÊS	Sesc Universitário

[Handwritten signature]

3	<p>Contratação de seguro - Apólice coletiva vidas/mês - contra acidentes pessoais, para proteção dos alunos regularmente matriculados na Educação Básica do Sesc Façalville:</p> <p>- Faixa etária dos alunos: 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade.</p> <p>Coberturas exigidas:</p> <p>-Morte por acidente;</p> <p>-Invalidez permanente total ou parcial por acidente;</p> <p>-Despesas médicas, hospitalares e odontológicas;</p> <p>-Até 260 (duzentas e sessenta) vidas por mês.</p> <p>Locais de abrangência do serviço: Unidade Sesc Façalville e espaços externos convencionados.</p>	12	MÊS	Sesc Façalville
4	<p>Contratação de seguro - Apólice coletiva vidas/mês - contra acidentes pessoais para proteção dos alunos regularmente matriculados na educação Básica e Médio Sesc Cidadania.</p> <p>- Faixa etária dos alunos: 5 (cinco) a 18 (dezoito) anos.</p> <p>Coberturas exigidas:</p> <p>-Morte por acidente;</p> <p>-Invalidez permanente total ou parcial por acidente;</p> <p>-Despesas médicas, hospitalares e odontológicas;</p> <p>-Até 2.558 (duas mil quinhentas e cinquenta) vidas por mês.</p> <p>Locais de abrangência do serviço: Unidade Sesc Cidadania e espaços externos convencionados.</p>	12	MÊS	Sesc Cidadania

3.2. DO CONCEITO DE ACIDENTE PESSOAL

3.2.1. Para fins de seguro considera-se acidente pessoal o evento com data caracterizada, exclusiva e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial do segurado ou torne necessário tratamento médico, e os casos de assistência médica de emergência.

3.2.2. Incluem-se, ainda, no conceito de acidente pessoal as lesões decorrentes de:

- Ação da temperatura do ambiente ou influência atmosférica, quando a elas o segurado ficar sujeito em decorrência de acidente coberto;
- Escapamento acidental de gases e vapor.
- Sequestro e tentativas de sequestro.
- Alteração anatômica ou funcional da coluna vertebral, de origem traumática, causadas exclusivamente por fraturas ou luxações radiologicamente comprovadas.

3.2.3. Para fins deste seguro, não se incluem nos conceitos de acidente pessoal:

- As intercorrências ou complicações consequentes da realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando não decorrentes de acidente coberto.

3.3. DAS COBERTURAS DO SEGURO:

3.3.1. Morte (por acidente): Será pago ao beneficiário do Segurado, em caso de morte, exclusivamente por acidente, a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para esta cobertura;

3.3.2. Invalidez permanente total ou parcial por acidente: Será pago ao beneficiário do Segurado, em caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente, exclusivamente por acidente, a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para esta cobertura, mediante comprovação por laudo médico e desde que as lesões sejam incapazes de reabilitação ou recuperação pelos meios disponíveis.

3.3.3. Despesas médicas, hospitalares e odontológicas: até R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

3.3.4. Despesas com assistência funeral: até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

- 3.3.5. Estarão cobertas todas as despesas decorrentes de acidentes pessoais que ocorram com o segurado.
- 3.3.6. O segurado terá cobertura com assistência nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, dentro ou fora da instituição, dentro do Brasil, incluindo internação hospitalar, transporte e assistência funeral, desde que o aluno esteja em aula ou competição representando a instituição e com vínculo de matrícula.
- 3.3.7. Assistência 24h em acidente coberto por despesas médicas, hospitalares e odontológicas, obrigatoriamente acionadas pela Seguradora e sem reembolso de despesas incorridas por conta própria do segurado ou contratante. São as seguintes assistências:
- a) Remoção Inter Hospitalar – transferência do segurado entre hospitais desde que avaliado pelo médico responsável para o mais adequado atendimento - limite de despesas até R\$ 3.000,00;
 - b) Transporte para tratamento fisioterapêutico – identificado que o segurado não tem condições impossibilitado de locomoção até o local (centro/clínica de fisioterapia) - limite até R\$30,00/dia e por um período máximo de 30 dias.
- 3.3.8. Rede credenciada: A seguradora deverá manter hospitais e clínicas credenciadas nos locais e cidades relacionadas abaixo:

- a) Itens 1: Anápolis.
- b) Itens 2, 3, 4: Goiânia

3.4. RISCOS EXCLUÍDOS

- 3.4.1. Estão excluídas de todas as garantias desde seguro as consequências de:
- a) Atos de agitação, motins, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes;
 - b) Furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;
 - c) Prática, por parte do segurado, de atos ilícitos ou contrários à Lei, incluindo nesta a morte perpetrada pelo(s) beneficiário(s) do seguro ou com sua cumplicidade;
 - d) As doenças preexistentes, quaisquer sejam as causas, ressalvadas as infecções, septicemia e embolias resultantes de ferimento por acidente;
 - e) Tratamento de exame clínico, cirúrgico ou medicamentoso não exigido diretamente pelo acidente;
 - f) Direta ou indiretamente quaisquer alterações mentais e fisiológicas consequentes do uso de álcool, de drogas, de entorpecentes ou substâncias tóxicas;
 - g) Parto ou aborto e suas consequências;
 - h) Suicídio ou tentativa de suicídio;
 - i) Choque anafilático e suas consequências;
 - j) Acidente cardiovascular cerebral (AVC) e suas consequências;
 - k) Epidemias e pandemias oficialmente declaradas, incluindo a gripe aviária, febre aftosa, malária, dengue, meningite, dentre outras, mas, não se limitando a elas;
 - l) Qualquer evento em que tenha havido por parte do segurado e/ou beneficiários:
 - I. Inexatidão ou omissão nas declarações do cartão proposta que tenha influenciado na aceitação do seguro;
 - II. Inexatidão ou omissão nas declarações constantes na documentação necessária para o pagamento da indenização ou reembolso;
 - III. Tentativa ou consumação de fraude ou dolo, ou inobservância das obrigações convencionadas na proposta que originou o seguro;
 - IV. Tentativa de impedir ou dificultar qualquer exame ou diligência da seguradora na elucidação do evento.

3.5. DO ESTIPULANTE

- 3.5.1. O estipulante é o que contrata o seguro com a seguradora sobre a vida de seus alunos, regularmente matriculados, neste caso o estipulante é o Sesc Goiás.
- 3.5.2. O estipulante nos termos da lei é mandatário dos segurados, ficando, pois, investido dos poderes de representação destes perante a seguradora, e, nesta qualidade, receberá

todas as comunicações inerentes ao contrato, inclusive alterações dos capitais segurados, bem como inclusões e exclusões de segurados.

3.5.3. Ao estipulante é lícito, antes do início do período de cobertura da apólice, substituir qualquer segurado, mediante comunicação por escrito à seguradora. A alteração produzirá efeito a partir da data do recebimento, pela Seguradora, da comunicação acima referida, com as formalidades indicadas devidamente atendidas.

3.5.4. Na falta de indicação de beneficiários, o capital segurado será pago de acordo com a legislação vigente.

3.6. DOS SEGURADOS

3.6.1. Denomina-se "segurados" os alunos, regularmente matriculado e incluídos no seguro e assistência desde que estejam em aula e/ou representando a instituição, durante o vínculo da matrícula.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de **Menor Preço por Item**.

5. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As Contratações dos seguros de vida e assistências médicas deverão cobrir os itens e valores descritos no tópico 3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

5.2. As quantidades indicadas neste Termo de Referência são um mero referencial da formulação da proposta, inexistindo obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada.

5.3. A cobertura e a assistência contemplarão as cidades informadas no tópico 3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, por qualquer meio de transporte, a partir da saída do passageiro, independente do seu local de residência ou de sua nacionalidade durante todo o período de participação nos projetos esportivos, sem franquia e sem carência.

5.4. A seguradora deverá oferecer aos segurados condições de atendimento por empresas credenciadas, sobretudo de assistência médica e hospitalar que dispensem o pagamento no momento do referido atendimento.

5.5. A partir da data de início de vigência da apólice, a contratada assumirá todos os riscos inerentes aos segurados abrangidos pelo objeto deste Termo de Referência.

5.6. As indenizações de sinistro deverão ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da entrega da documentação completa à seguradora dos seguintes documentos: Relatório médico relatando o ocorrido, recibos originais de honorários médicos, notas fiscais originais de despesas com hospitais, radiografias, remédios, e demais despesas médicas em função deste acidente, sendo que a comunicação do acidente deverá ser feita à contratada dentro do período de 30 (trinta) dias a contar da data do acidente.

5.7. No caso de solicitação de documentação complementar, devidamente justificada, o prazo constante do item anterior será suspenso, e a contagem do novo prazo passará a prevalecer a partir da data de entrega da documentação solicitada.

5.8. As indenizações de sinistro deverão ser atualizadas monetariamente pela variação do índice IPCA/IBGE, a partir do prazo constante no subitem 5.7.

5.9. O prêmio de seguros será custeado integralmente pelo Sesc/GO.

5.10. A licitante vencedora fica obrigada a partir do prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF, expedir e efetuar a entrega das apólices de seguro imediatamente após a transmissão dos dados dos segurados.

5.11. A contratada deverá disponibilizar recursos automatizados para acionamento do seguro via on-line ou telefônica, disponibilizar sem ônus, treinamento para uso da ferramenta em todas as unidades do Sesc/GO.

5.12. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento por telefone, aplicativos de comunicação, chats e demais canais, no idioma português, 24h por dia, 7 dias por semana.

5.13. A contratada deverá fornecer certificado individual e coletivo, conforme instruções contidas na Circular N.º 302, de 19 de setembro de 2005, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – Susep.

6. LOCAIS DE FATURAMENTO E ENTREGA DA APOLICE

6.1. SESC ANÁPOLIS – ITEM 1

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0006-51 Inscrição Estadual: Imune

Av. Santos Dumont esq. com Zeca Louza s/nº, Jundiá, Anápolis – GO. CEP: 75.110-180.

Contato: (62) 3902-6900.

6.2. SESC UNIVERSITÁRIO – ITEM 2

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0002-28 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Universitária n.1749 Setor Leste universitário, CEP 74.610-100 Goiânia – GO.

6.3. SESC FAIÇALVILLE – ITEM 3

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0005-70 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: AV. Ipanema S/N Qd. 234 e 235 Setor Façalville CEP 74.350-510 Goiânia - GO

6.4. SESC CIDADANIA – ITEM 4

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0009-02 Inscrição Estadual: Imune

Av. C-197 esq. c/ Rua C-198 e Rua C-224, Qd. 498, Lt 01/21, N° 812 – B. Jardim América –

CEP: 74.270-030, Goiânia – GO.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
 1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
 2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);

7.3. Documentos relativos à REGULARIDADE TRABALHISTA;

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho

7.4. Documentos relativos à HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) No mínimo 01(um) ATESTADO/DECLARAÇÃO, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu ou está fornecendo satisfatoriamente o objeto/item semelhante ao deste Termo de Referência. De acordo com o item, o atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

- b) Certidão expedida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, informando que a Seguradora está autorizada a operar no ramo de seguros acidentes pessoais assim como não se encontra sob o regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial, fiscalização extraordinária, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta por este órgão.

7.5. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1 Entregar o objeto contratado do prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2 Cabe à contratada garantir ao segurado ou aos(s) seu(s) beneficiário(s), o pagamento correspondente ao valor assegurado, no caso de ocorrência de sinistro no período contratado.

8.1.3 Cabe à contratada manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos a que tiver acesso, dedicando especial atenção à sua guarda até sua devolução ao contratante, não podendo utilizá-las sob qualquer pretexto.

8.1.4 A contratada deverá respeitar os prazos estabelecidos para pagamento de indenização e entrega da apólice.

8.1.5 As apólices coletivas deverão ser emitidas mensalmente por item, conforme “3. Especificações Técnicas”, mediante ao envio da lista de alunos matriculados pelo Sesc Goiás em cada projeto.

8.1.6 A Contratada deverá fornecer o modelo de formulário ou lista para o envio das informações dos segurados.

8.1.7 As notas fiscais (NFs) deverão ser emitidas mensalmente por item, respeitando o limite da descrição do tópico 3. Especificações Técnicas, deste Termo de Referência.

8.1.8 Responder perante o Sesc Goiás por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto, incluindo casos que envolvam ações judiciais, eximindo o Sesc Goiás de qualquer solidariedade e/ou responsabilidade.

8.1.9 Comprometer-se a executar o objeto de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devendo estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, descontos incondicionais, despesas com mão de obra, com impostos, seguros, taxas e encargos sociais.

8.1.10 Assumir integralmente a responsabilidade por possíveis danos que possa vir a causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o Contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

8.1.11 Obedecer às normas e rotinas do Sesc Goiás, em especial às que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte dos documentos e arquivos, bem como guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza sobre os quais venham tomar conhecimento, respondendo, por força da lei civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que venham causar.

8.1.12 Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços bem como fornecer subsídios e informações adequadas para a correta realização do objeto contratado;

8.2.2 O contratante deverá fornecer à contratada, com até 05 (cinco) dias de antecedência da partida dos segurados, todas as informações necessárias à plena cobertura do seguro objeto deste Termo de Referência.

8.2.3 Fornecer à contratada a lista de alunos matriculados de forma mensal e até o 5 dia útil do mês.

- 8.2.4 Acompanhar e a fiscalizar da execução do objeto e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- 8.2.5 Notificar a contratada, por escrito, por quaisquer falhas, erros na execução do objeto, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as especificações estabelecidas no tópico 3 e das demais normas da contratante.
- 8.2.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação definitiva;
- 8.2.7 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.2.8 Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que o objeto deste Termo de Referência tenha sido conferido e aceito pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante
- 8.2.9 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

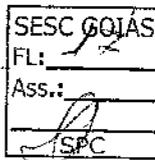
- 9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).
- 10.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.
- 10.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
- 10.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.
- 10.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.
- 10.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.
- 10.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.
- 10.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

11. DA PROPOSTA

- 11.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;
- 11.2. Os valores devem ser indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, transporte, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto deste Termo de Referência.
- 11.3. A proposta deverá ser apresentada conforme demonstrativo abaixo:
- a) Número de vidas projeto (...):
 - b) Valor mensal individual:



- c) Valor mensal total:
- d) Prazo de vigência: 12 (doze) meses
- e) Valor total (12 meses):

11.4. Valor total deve ser expresso em real e por extenso;

11.5. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação.

11.6. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

11.7. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerada o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos;

12.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada;

12.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado;

12.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico 12.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

12.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo Sesc/GO;

12.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/201.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. SESC ANÁPOLIS

Fiscal: Suze Márcia de Souza
Diretora – Educação Infantil Sesc Anápolis
Matrícula: 8421

Suplente: Kátia Daniela Pereira
Coordenadora Pedagógica Educação
Infantil Sesc Anápolis
Matrícula: 10591

13.2. SESC UNIVERSITÁRIO

Fiscal: Francisley Araújo Silva
Diretora - Sesc Universitário
Matrícula: 6235

Suplente: Elisangela Cristina F. Garcia
Coordenadora Pedagogia Educação
Infantil Sesc Universitário
Matrícula: 10310

13.3. SESC FAIÇALVILLE

Fiscal: Maria do Socorro Rios da Silva
Diretor – Educação Infantil Sesc Faiçalville
Matrícula: 10310

Suplente: Diany Nunes da Silva Gomes
Secretária Escolar Educação Infantil –
Sesc Faiçalville
Matrícula: 10126

13.4. SESC CIDADANIA

Fiscal: Tathiana Araújo Nunes
Diretora – Sesc Cidadania
Matrícula: 10126

Suplente: Fernanda Rezende de Souza
Coordenadora Pedagógica Geral – Sesc
Cidadania
Matrícula: 6286

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gentijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 23 de julho de 2021